

Com essas considerações, voto pelo DESPROVIMENTO dos embargos de declaração.
É como voto.

Rio de Janeiro, 25/02/2025

Desembargador RAFAEL ESTRELA NÓBREGA

RESOLUÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600023-83.2025.6.19.0000

PROCESSO : 0600023-83.2025.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro - RJ)

RELATOR : Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TRE-RJ Nº 1.357, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 21, inciso II, do Regimento Interno, que conferem ao Tribunal competência para organizar sua estrutura orgânica e os serviços de sua Secretaria,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e o art. 10 da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, autorizam a transformação, sem aumento de despesas, dos cargos em comissão e das funções comissionadas que compõem o quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo e vice-versa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.539, de 07 de dezembro de 2017, que autoriza a transformação das funções comissionadas de Zonas Eleitorais extintas, destinando-as à Secretaria do Tribunal, facultando a transformação das funções;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica deste Tribunal, em face dos princípios da eficiência e da eficácia, que devem nortear a Administração Pública; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 2024.0.000040091-6,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades:

I - Núcleo da Justiça Eleitoral Itinerante (NUJEL) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

II - Núcleo de Análise de Dados e Desempenho Institucional (NADI) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

III - Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

IV - Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE) da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

V - Seção de Estudos Eleitorais (SEDEL), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

VI - Seção de Programas Institucionais (SPINS), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

VII - Seção de Editorações e Publicações (SEDEP), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

VIII - Assessoria de Dados (ASSTEC) da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 2º Remanejar para a Secretaria deste Tribunal, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.539/2017:

I - 7 (sete) Funções Comissionadas de Assistente I, Nível FC-1, de Zonas Eleitorais extintas, transformando-as em 7 (sete) Funções Comissionadas de Assistente I, Nível FC-1, da Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional (COSIN) da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

II - 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, de Zonas Eleitorais extintas, transformando-a em 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Núcleo II, Nível FC-6, do Núcleo da Justiça Eleitoral Itinerante (NUJEL) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

III - 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas de Zonas Eleitorais extintas, transformando-as em 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas da Seção de Estudos Eleitorais (SEDEL), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

IV - 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas de Zonas Eleitorais extintas, transformando-as em 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas da Seção de Programas Institucionais (SPINS), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

V - 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas de Zonas Eleitorais extintas, transformando-as em 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Seção, Nível FC-6, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, ambas da Seção de Editorações e Publicações (SEDEP), da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 3º Remanejar:

I - 1 (uma) Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Nível FC-5, da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, prevista no art. 5º, § 1º, da Resolução TRE-RJ nº 1.289/2023, para o Núcleo de Análise de Dados e Desempenho Institucional da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, transformando-a em 1 (uma) Função Comissionada de Chefe de Núcleo I, Nível FC-5, do Núcleo de Análise de Dados e Desempenho Institucional (NADI) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

II - 1 (um) Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, previsto no caput do art. 5º da Resolução TRE-RJ nº 1.289/2023, para a Assessoria de Cerimonial e Eventos da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, transformando-o em 1 (um) Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, da Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

III - 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, prevista no art. 5º, § 2º, da Resolução

TRE-RJ nº 1.289/2023, para a Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, transformando-a em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral (COEJE) da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 4º Transformar 2 (duas) Funções Comissionadas de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 3 (três) Funções Comissionadas de Assistente I, Nível FC-1, de Zonas Eleitorais extintas pelas Resoluções TRE-RJ nºs 982/2017 e 988/2017, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.539/2017, na forma do Anexo Único desta Resolução, em:

I - 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Núcleo da Justiça Eleitoral Itinerante (NUJEI) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

II - 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, do Núcleo de Análise de Dados e Desempenho Institucional (NADI) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

III - 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCEV) da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

IV - 2 (duas) Funções Comissionadas de Assistente V, Nível FC-5, da Assessoria de Dados (ASSTEC) da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 5º Criar os seguintes Cargos em Comissão, na forma do Anexo Único desta Resolução:

I - 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

II - 1 (um) Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, da Assessoria de Dados (ASSTEC) da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TRE-RJ nº 1.357/2025		
DEMONSTRATIVO DE SOBRAS ORÇAMENTÁRIAS		
	Valores das Funções Comissionadas	Total
Transformar 02 (duas) Funções Comissionadas de Chefe de Cartório, Nível FC-6, e 3 (três) Funções Comissionadas de Assistente I, Nível FC-1, de Zonas Eleitorais extintas pelas Resoluções TRE-RJ nºs 982/2017 e 988/2017, em face da autorização estabelecida no art. 9º, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.539/2017, nos termos do art. 4º desta Resolução TRE-RJ nº 1.357/2025.	FC-6: R\$ 3.663,71; FC-5: R\$ 2.662,06; FC-3: R\$ 1.644,51; FC-1: R\$ 1.215,34.	R\$ 7.327,42 (2 FC-6) + R\$ 3.646,02 (3 FC-1) = R\$ 10.973,44 - R\$ 10.257,65 (2 FC-5 + 3 FC-3) = R\$ 715,79 (sobra)
	R\$ 478,17 (Resolução TRE-RJ nº 1.335/2024) +	

Sobra de Função Comissionada para utilização futura.	R\$ 715,79 (sobra desta Resolução TRE-RJ nº 1.357/2025) = R\$ 1.193,96		
Criar 1 (um) Cargo em Comissão de Coordenador, Nível CJ-2, da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, nos termos do art. 5º, inciso I, desta Resolução TRE-RJ nº 1.357/2025. Criar 01 (um) Cargo em Comissão de Assessor I, Nível CJ-1, da Assessoria de Dados da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, nos termos do art. 5º, inciso II, desta Resolução TRE-RJ nº 1.357/2025.	Valores dos Cargos em Comissão		Total
	Integral	Opção pelo cargo efetivo	R\$ 10.990,74 (CJ-1: valor integral) +
	CJ-4: R\$ 17.419,38	CJ-4: 11.322,60	R\$ 13.573,81 (CJ-2: valor integral) =
	CJ-3: R\$ 15.430,68	CJ-3: 10.029,94	R\$ 24.564,55 Assim:
	CJ-2: R\$ 13.573,81	CJ-2: R\$ 8.822,98	R\$ 72.618,39* - R\$ 24.564,55
	CJ-1: R\$ 10.990,74	CJ-1: R\$ 6.731,35	= R\$ 48.053,84
* Valor extraído do Sigepro (Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento da Proposta Orçamentária) - Acompanhamento Limite Paradigma CJ - mês / ano base: janeiro/2025. O quantitativo de R\$ 73.455,03 constante no Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.335/2024 deixou de ser considerado, tendo em vista o valor do Sigepro referente ao mês / ano base: janeiro/2025.	R\$ 48.053,84 (sobra desta Resolução TRE-RJ nº 1.357/2025)		
Sobra de Cargo em Comissão, devendo ser considerado o valor a ser extraído do Sigepro à época da utilização futura.			

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025.

Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

14ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600039-29.2024.6.19.0014**

PROCESSO : 0600039-29.2024.6.19.0014 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (RIO DE JANEIRO - RJ)